



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTOCOLO
Nº 1048/2022 - 13:36hs
09 AGO. 2022
Caetano
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 53 /2022

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais), conforme discriminação abaixo;

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2004 -	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0001	R\$ 120.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 0001	R\$ 30.000,00

04.01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento

04.123.0005.2009 -	Manutenção da Sec. da Fazenda e Planejamento	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0001	R\$ 150.000,00
04.129.0021.2122 -	Manutenção do Setor Tributário	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0001	R\$ 50.000,00

05.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0075.2013 -	Manutenção da Patrulha Agrícola	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0001	R\$ 100.000,00

06.01 – Secretaria Municipal da Educação – MDE

12.365.0057.2020 -	Manutenção Educação Infantil Pré-Escola - Mde	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0020	R\$ 20.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 0020	R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



06.02 - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

12.361.0053.2025 - 31900400000000 -	Remun.Professores Ens. Fund. Sala Aula - FUNDEB 70% Contratação por tempo determinado Rec. 0031	R\$ 100.000,00
12.361.0053.2144 - 31901100000000 -	Remuneração Professores EJA - Fundeb - 70% Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0031	R\$ 40.000,00
12.365.0057.2027 - 31901100000000 -	Remuneração Prof. da Educ. Infantil Pré Escola-Fundeb 70% Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0031	R\$ 70.000,00
12.365.0057.2090 - 31901100000000 -	Remuneração Prof. da Educ. Infantil -creche-Fundeb 70% Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0031	R\$ 100.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 0031	R\$ 30.000,00
12.365.0057.2142 - 31901100000000 -	Remuneração Prof. da Educ. Infantil -creche-fundeb 70% Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0031	R\$ 40.000,00

07.02 – Fundo Municipal da Saúde – ASPS

10.301.0032.2058 - 31901100000000 -	Manutenção da Secretaria Mun. da Saude - ASPS Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0040	R\$ 90.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 0040	R\$ 20.000,00

08.01 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0027.2063 - 31901100000000 -	Manutenção da Secretaria de Assist. Social Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0001	R\$ 70.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 0001	R\$ 15.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0099.2076 - 31900400000000 -	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Obras e Viação Contratação por tempo determinado Rec. 0001	R\$ 120.000,00
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0001	R\$ 70.000,00
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0001	R\$ 150.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Rec. 0001	R\$ 100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito complementar objeto do artigo 1º da presente Lei:

I – A tendência de excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;

- No recurso 0001 – Livre	R\$ 975.000,00
- No recurso 0020 – MDE	R\$ 24.000,00
- No recurso 0031 – Fundeb	R\$ 380.000,00
- No recurso 0040 – ASPS	R\$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-
RS, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O objeto deste Projeto de Lei é a proposta sobre a suplementação de dotação orçamentária, mediante a tendência de excesso de arrecadação de receita relativo aos recursos 0001- recurso livre, 0020 – MDE, 0031 – Fundeb e 0040 - ASPS no valor de 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Cabe salientar que este projeto se faz necessário devido ao aumento da receita em relação ao valor inicial previsto no orçamento de 2022, e que este valor supra citado serão empenhados/executados de acordo com sua vinculação específica. Sendo que estas suplementações, são complementos para empenhar a folha de pagamento no decorrer do Exercício de 2022, bem como dotações para manutenção da Patrulha Agrícola e Manutenção na Secretaria de obras e Viação.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal